LEI Nº418, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Pedreiro com remuneração de R$651,20 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e 02 (dois) Serventes de Pedreiro com remuneração de R$ 418, (quatrocentos e dezoito reais), acrescida de Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), pelo período de 06 (seis) meses, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para lotação na Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG:

Parágrafo Único: A remuneração constante no *caput* do artigo anterior está de acordo com a Convenção do Sindicato dos Trabalhadores Civis de Ipatinga/MG:

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 25 de junho de 2008.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal